



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 4.307, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos do Município de Rosário do Sul/RS .**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, mediante a aplicação do índice de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos e salários dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Cargos em Comissão, bem como aposentados e pensionistas, em atendimento ao artigo 40, §8º da Constituição Federal.

**Art.2º** Fica concedido aumento real de 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, excetuados aqueles profissionais que já possuem o piso nacional implantado nesta Municipalidade.

**Parágrafo único.** Também não farão jus ao aumento real o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, que possuem subsídio fixado, e aos contratados por tempo determinado.

**Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art.4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de janeiro de 2024.**

**Registre-se e Publique-se.**

***Vilmar Oliveira,***  
***Prefeito de Rosário do Sul/RS.***

***Gilberta de Menezes Borges,***  
***Secretária de Administração e Recursos Humanos.***